



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



NOTA TÉCNICA Nº 05/2025

**ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA  
PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS**

**Interessado(s):** VIA URBANA LICITAÇÕES

**Assunto:** Análise da documentação de qualificação técnica para fins de pré-qualificação.

Processo Auxiliar de Pré-Qualificação nº 2025.10.30.2 – Edital nº 004/2025.

**Objeto:** Pré-qualificação de empresas com capacidade técnica para participar de futura Concorrência Eletrônica destinada à construção ou reforma de equipamentos públicos do Município de Porteiras/CE, localizados em diversos logradouros da sede e da zona rural, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

### 1. Objeto

A presente Nota Técnica tem por finalidade atestar a análise da documentação de qualificação técnica apresentada pelas empresas interessadas em participar do procedimento auxiliar de pré-qualificação, com vistas à contratação de empresa especializada em construção ou reforma de equipamentos públicos do município de porteiras, com localização em diversos logradouros da sede e zona rural do município de Porteiras/CE, nos termos do Edital e de seus anexos técnicos.

### 2. Fundamentação

A exigência de comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional encontra respaldo na Nota Técnica de engenharia constante do processo, a qual define os parâmetros legais, técnicos e normativos para a habilitação das licitantes, com fundamento no art. 67, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, nas Resoluções CONFEA/CREA e na jurisprudência consolidada do TCU.

Observa-se ainda que, conforme os arts. 79 e 80 da Lei nº 14.133/2021, a pré-qualificação pode ser parcial e específica por parcelas do objeto, permitindo que as empresas sejam consideradas pré-qualificadas apenas nos segmentos em que apresentarem comprovação técnica idônea. Essa sistemática visa assegurar a competitividade e a seleção de fornecedores aptos à execução de obras de natureza complexa e multidisciplinar.

### 3. Análise e Considerações

#### 3.1 Capacidade Técnica Operacional

A empresa apresentou atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovam a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, relativos os serviços relevantes, conforme tabela:

| ITEM | SERVIÇOS RELEVANTES                  | APRESENTOU          | SITUAÇÃO   |
|------|--------------------------------------|---------------------|--|
| A    | Construção de Unidades Habitacionais | Sim ( X ) / Não ( ) | Pré-qualificado ( X )<br>Não Pré-qualificado ( ) |



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



|   |  |                     |  |
|---|--|---------------------|--|
| B | Construção ou Reforma de Unidades Escolares        | Sim ( X ) / Não ( ) | Pré-qualificado ( X )<br>Não Pré-qualificado ( ) |
| C | Construção ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde | Sim ( X ) / Não ( ) | Pré-qualificado ( X )<br>Não Pré-qualificado ( ) |
| D | Construção ou Reforma de Equipamentos Esportivos   | Sim ( X ) / Não ( ) | Pré-qualificado ( X )<br>Não Pré-qualificado ( ) |

### 3.2 Capacidade Técnica Profissional

Foi exigida a comprovação de profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto) com registro ativo no CREA/CAU, responsável técnico pelas atividades correspondentes às parcelas de maior relevância.

| ITEM | SERVIÇOS RELEVANTES                                | APRESENTOU          | SITUAÇÃO                         |
|------|--|---------------------|----------------------------------|
| A    | Construção de Unidades Habitacionais               | Sim ( X ) / Não ( ) | Atendeu ( X )<br>Não Atendeu ( ) |
| B    | Construção ou Reforma de Unidades Escolares        | Sim ( X ) / Não ( ) | Atendeu ( X )<br>Não Atendeu ( ) |
| C    | Construção ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde | Sim ( X ) / Não ( ) | Atendeu ( X )<br>Não Atendeu ( ) |
| D    | Construção ou Reforma de Equipamentos Esportivos   | Sim ( X ) / Não ( ) | Atendeu ( X )<br>Não Atendeu ( ) |

### 4. Conclusão

Após análise técnica, verifica-se que a empresa **VIA URBANA LICITAÇÕES** comprovou capacidade técnica nas parcelas assinaladas como “Pré-qualificado”, ficando, portanto, pré-qualificada para execução das respectivas parcelas de maior relevância técnica.

Constatou-se, ainda, que a empresa **atendeu** às exigências de comprovação da capacidade técnico-profissional, apresentando profissional habilitado junto ao CREA/CAU.

Diante do exposto, recomenda-se a emissão do **Certificado de Pré-Qualificação Técnica Parcial**, restrito às parcelas/serviços efetivamente comprovadas, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Município de Porteiras/CE.

Porteiras/CE, 14 de novembro de 2025

---

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil – CREA/CE nº 321456  
Setor de Engenharia – Município de Porteiras/CE